

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito as partes:

- Na qualidade de Fiduciantes,

MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 05.289.609/0001-46, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Melchioretto");

MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Sala 06, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.298.161/0001-98, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("MS Perequê"); e

GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Sala 09, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.434.138/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Green Coast" e, quando em conjunto com MS Perequê e Melchioretto, doravante designadas "Fiduciantes").

- Na qualidade de Fiduciária,

BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidencio Ramos, nº 195, 14º andar, sala 141, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.082.277/0001-95, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Fiduciária").

(Fiduciantes e Fiduciária, adiante denominadas em conjunto como "Partes" ou, individual e indistintamente, "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

- As Fiduciantes estão desenvolvendo os empreendimentos imobiliários devidamente listados no Anexo V ao presente Contrato, em desenvolvimento na modalidade de Incorporação Imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 ("Lei nº 4.591/64") ("Empreendimentos Imobiliários");

- b)** os Empreendimentos Imobiliários serão compostos, em sua totalidade, por unidades autônomas ("Unidades"), que serão comercializadas por meio da celebração dos respectivos "*Compromisso de Compra e Venda de Imóvel*" ("Contratos Imobiliários"), celebrados entre as Fiduciantes e pessoas físicas ou jurídicas adquirentes das Unidades ("Compradores"), que serão obrigados, relativamente as Unidades, **(i)** a realizar o pagamento do preço das Unidades adquiridas, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizados monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, acrescidos dos juros remuneratórios, bem como, **(ii)** a arcar com todos os outros créditos devidos pelos Compradores em virtude dos respectivos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários ("Direitos Creditórios");
- c)** na presente data, com o objetivo de captar recursos para o desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários, a Melchioretto e a Fiduciária celebraram a "*Escritura da 1ª Emissão de Debênture Simples, não Conversível em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, sem Garantia Real Imobiliária, em 04 (quatro) Séries, para Colocação Privada, da Melchioretto Sandri Engenharia S.A.*" ("Escritura"), por meio da qual a Melchioretto emitiu 01 (uma) debênture, dividida em 04 (quatro) séries no valor total de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) cada série, totalizando R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), a qual foi integralmente subscrita pela Fiduciária, na qualidade de debenturista ("Debênture" e "Créditos Imobiliários", respectivamente);
- d)** Ato posto, a Fiduciária, por meio do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sob a Forma Escritural e Outras Avenças*", emitiu, em 18 de junho de 2021, 04 (quatro) Cédulas de Crédito Imobiliário integrais sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários ("CCI") indicando a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de instituição custodiante das CCI ("Escritura de Emissão de CCI");
- e)** A Fiduciária, então, vinculou os Créditos Imobiliários representados pelas CCI às 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a e 9^a Séries da 1^a Emissão da Fiduciária ("CRI"), nos termos do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a e 9^a Séries da 1^a Emissão da Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.*", firmado nesta data entre a Fiduciária e a Instituição Custodiante, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente);
- f)** Os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, por meio da celebração, nesta data, do "*Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a e 9^a Séries da 1^a Emissão da Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.*", contando com a intermediação da **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES**

MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13 ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente);

- g)** Em garantia das Obrigações Garantidas, abaixo definidas, serão constituídas as seguintes garantias ("Garantias"):
 - (i) esta Cessão Fiduciária;
 - (ii) a Alienação Fiduciária de Ações;
 - (iii) a Fiança;
 - (iv) o Fundo de Reserva; e
- h)** As Partes celebram o presente instrumento a fim de pactuar a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, presentes e futuros, oriundos da comercialização das Unidades, nos termos do presente instrumento.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas, observados os termos definidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados no presente Contrato de Cessão Fiduciária, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam definidos de outra forma neste instrumento, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

2.1. Em garantia do pagamento de (i) todas as obrigações decorrentes da Debênture, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pelas Fiduciantes e/ou pelos Fiadores, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, (ii) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção da Debênture, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como (iii) todo e qualquer custo incorrido pela Fiduciária no âmbito da emissão dos CRI e formalização dos documentos a eles correlatos ("Obrigações Garantidas"), as Fiduciantes, nesta data, cedem e transferem à Fiduciária, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 ("Lei nº 9.514/97) propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos Direitos Creditórios: (i) atuais, decorrentes dos Contratos Imobiliários, devidamente descritos no Anexo I ao presente Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) futuros, que venham a ser titulados pelas Fiduciantes em decorrência da comercialização das Unidades, mediante celebração de novos Contratos Imobiliários ("Cessão Fiduciária").

2.2. Aplicar-se-á à Cessão Fiduciária, no que couber e não for contrário a algum dispositivo deste instrumento, o disposto nos artigos 1.421, 1.425 e 1.426, do Código Civil.

2.3. Os Direitos Creditórios serão arrecadados: (i) quando referentes aos Direitos Creditórios de titularidade da Melchioretto, na Conta Corrente nº 93.912-7, Agência 0445, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade e de movimentação exclusiva da Fiduciária ("Conta Arrecadadora Melchioretto"); (ii) quando referentes aos Direitos Creditórios de titularidade da MS Perequê, na Conta Corrente nº 93.283-3, Agência 0445, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade e de movimentação exclusiva da Fiduciária ("Conta Arrecadadora MS Perequê"); e (iii) quando referentes aos Direitos Creditórios de titularidade da Green Coast, na Conta Corrente nº 93.905-1, Agência 0445, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade e de movimentação exclusiva da Fiduciária ("Conta Arrecadadora Green Coast") e, quando em conjunto com a Conta Arrecadadora Melchioretto e a Conta Arrecadadora MS Perequê, doravante designadas "Contas Arrecadadoras");

2.3.1. As Fiduciantes deverão, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento, adotar todas as medidas necessárias para que a arrecadação dos Direitos Creditórios seja realizada nas Contas Arrecadadoras, sendo certo que até que a arrecadação seja operacionalizada através das Contas Arrecadadoras, as Fiduciantes deverão transferir os Direitos Creditórios recebidos em conta diversa das Contas Arrecadadoras para as respectivas Contas Arrecadadoras no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar do recebimento dos Direitos Creditórios.

2.3.2. A Fiduciária, com 05 (cinco) dias de antecedência do vencimento da próxima parcela de pagamento da Remuneração (conforme definida no Termo de Securitização), transferirá os recursos das Contas Arrecadadoras para a Conta Corrente nº 95.478-7, Agência 0445, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade e de movimentação exclusiva da Fiduciária ("Conta Centralizadora").

2.3.3. Tendo em vista que uma parcela das Unidades ainda não foi comercializada pelas Fiduciantes, estas se comprometem a envidar seus melhores esforços na realização da venda de tais Unidades, sendo que os Direitos Creditórios futuros que as Fiduciantes fizerem jus em decorrência da comercialização das Unidades, estarão automaticamente cedidos fiduciariamente à Fiduciária ("Estoque").

2.3.4. Tendo em vista o disposto na cláusula 2.3.1 acima, as Fiduciantes deverão emitir o primeiro boleto dos Contratos Imobiliários, cujos direitos creditórios foram cedidos fiduciariamente, contendo a seguinte mensagem: "*As parcelas devidas de sua unidade foram cedidas fiduciariamente à Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.*", devendo apresentar à Fiduciária cópia dos referidos boletos contendo a tarja em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura deste instrumento.

2.3.4.1. Com relação às Unidades em Estoque, imediatamente após a assinatura dos respectivos Contratos Imobiliários pelos Compradores, as Fiduciantes deverão realizar a emissão exclusivamente do primeiro boleto através de suas respectivas contas, o qual deverá conter o aviso disposto na cláusula acima. As Fiduciantes deverão apresentar à Fiduciária cópia dos referidos boletos contendo a tarja em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura dos respectivos Contratos Imobiliários.

2.4. As Fiduciantes obrigam-se, neste ato, a não vender, ceder, transferir ou de qualquer maneira gravar, onerar ou alienar em benefício de qualquer outra parte que não à Fiduciária, os Direitos Creditórios, seja parcial ou totalmente, independentemente do grau de prioridade.

2.5. As Fiduciantes desde já se obrigam a praticar todos os atos e cooperar com a Fiduciária em tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos aqui previstos, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias ao recebimento dos Direitos Creditórios.

2.6. Sempre que forem celebrados novos Contratos Imobiliários, as Fiduciantes obrigam-se a acrescentar à garantia de Cessão Fiduciária os novos Direitos Creditórios, até a liquidação total das Obrigações Garantidas, observadas as disposições pertinentes ao direcionamento, recebimento e excussão dos Direitos Creditórios aqui previstas em relação à Cessão Fiduciária.

2.7. Não obstante os Direitos Creditórios estarem vinculados à Cessão Fiduciária a partir da assinatura dos respectivos Contratos Imobiliários, para formalização da Cessão Fiduciária, as Partes se comprometem a celebrar a partir desta data, o Termo de Cessão Fiduciária ("Termo de Cessão Fiduciária"), nos termos do modelo constante do Anexo II deste Contrato de Cessão Fiduciária, trimestralmente, nos períodos compreendidos entre os meses (i) de janeiro e março, (ii) de abril e junho, (iii) de julho e setembro, e (iv) de outubro e dezembro, desde que haja novos Contratos Imobiliários a serem incluídos, sendo certo que, a critério da Fiduciária, os Termos de Cessão Fiduciária poderão ser celebrados com maior recorrência.

2.7.1. Isto posto, o Termo de Cessão Fiduciária deverá ser assinado em até 15 (quinze) dias a contar do término do trimestre em referência, e as Fiduciantes deverão apresentá-lo à Fiduciária, com cópia para o Agente Fiduciário, averbado nos Cartório de Títulos e Documentos da sede das Partes signatárias até o dia 30 (trinta) de referido mês. Para os fins do disposto acima e demais disposições relacionadas à Cessão Fiduciária, nesta data, as Fiduciantes outorgam procuração à Fiduciária, nos termos do Anexo III deste Contrato de Cessão Fiduciária, de forma irrevogável e irretratável, conferindo poderes à Fiduciária para, na qualidade de procuradora das Fiduciantes: **(i)** representar as Fiduciantes "em causa própria", nos termos do artigo 685 do Código Civil, objetivando a inclusão da descrição dos novos

Direitos Creditórios e/ou a modificação das características dos Contratos Imobiliários, por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, em periodicidade trimestral; **(ii)** para tomar todas as medidas que sejam necessárias para o aperfeiçoamento ou manutenção da garantia constituída nos termos deste Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo, mas não limitado a, representação das Fiduciantes na assinatura e averbação dos Termos de Cessão Fiduciária e/ou de outros documentos exigidos para o aperfeiçoamento ou manutenção da presente Cessão Fiduciária, nos termos e condições previstos neste Contrato de Cessão Fiduciária, e **(iii)** para tomar qualquer medida com relação à excussão da garantia aqui prevista, nos termos deste Contrato de Cessão Fiduciária. As Fiduciantes concordam em manter válido e vigente, a todo tempo durante a vigência deste Contrato de Cessão Fiduciária, referido mandato, obrigando-se a celebrar nova procuração em caso de substituição/sucessão da Fiduciária. O mandato outorgado à Fiduciária, nos termos ora previstos, é considerado condição essencial do negócio ora contratado e é outorgado em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

2.7.2. Não obstante a celebração periódica do Termo de Cessão Fiduciária, nos termos desta Cláusula 2.7., as Partes reconhecem que este Contrato de Cessão Fiduciária será aditado como condição precedente para liberação dos recursos de cada Integralização Série Posterior (nos termos da Escritura de Emissão de Debênture), para que conste do Anexo V todos os Empreendimentos Imobiliários em que os recursos decorrentes da emissão das Debênture serão utilizados.

2.8. A Fiduciária exercerá sobre os Direitos Creditórios os poderes que lhes são assegurados pela legislação vigente (excetuando extrajudicialmente a presente garantia na forma da lei), podendo consolidar a propriedade dos Direitos Creditórios depositados nas Contas Arrecadadoras e posteriormente consolidados na Conta Centralizadora, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, independentemente de qualquer notificação e/ou comunicação às Fiduciantes, para o adimplemento das Obrigações Garantidas.

2.9. À Fiduciária é atribuído o direito de:

- a)** conservar e recuperar a posse dos Contratos Imobiliários, contra qualquer detentor, inclusive as próprias Fiduciantes;
- b)** promover a intimação dos Compradores inadimplentes enquanto durar a presente Cessão Fiduciária;

- c) usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber os Direitos Creditórios e exercer os demais direitos conferidos às Fiduciantes nos Contratos Imobiliários; e
- d) receber diretamente dos respectivos Compradores os Direitos Creditórios, observadas as regras previstas na Cláusula 2.1 e seguintes acima, ficando ressalvado que qualquer recebimento deverá ser efetivado exclusivamente através de boleto bancário a crédito nas Contas Arrecadadoras.

2.10. Tendo em vista que os Direitos Creditórios objeto da presente Cessão Fiduciária incluem recursos advindos de pagamentos presentes e futuros, fica estabelecido que a Fiduciária poderá aplicar no pagamento das Obrigações Garantidas vencidas e não pagas a totalidade dos recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios depositados nas Contas Arrecadadoras e posteriormente consolidados na Conta Centralizadora, até a integral quitação das referidas Obrigações Garantidas, observado que responderá perante as Fiduciantes, como depositário, pelo que utilizar além do valor devido.

2.10.1. A utilização dos recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios depositados nas Contas Arrecadadoras e posteriormente consolidados na Conta Centralizadora deverá respeitar o quanto disposto na Cláusula V da Escritura, sendo que o excedente será depositado nas respectivas Contas Autorizadas, e, a exclusivo critério das Fiduciantes, poderá ser utilizado para fins de Resgate Antecipado Facultativo das Debênture, desde que as Fiduciantes estejam adimplentes com todas as obrigações ora contraídas nos Documentos da Operação.

2.10.2. Ainda, com relação ao quanto exposto na Cláusula 2.10.1. acima, caso porventura as Fiduciantes, em uma situação em que for constatado o excedente da Cessão Fiduciária, tenham interesse em liberar da Cessão Fiduciária determinado Empreendimento Imobiliário, as Partes envidarão seus melhores esforços para que o excedente liberado nos termos deste Contrato de Cessão Fiduciária sejam referentes à referido Empreendimento Imobiliário, respeitado a todo momento as Razões de Garantia, não sendo permitida qualquer liberação nos termos desta cláusula que resultem em desenquadramento das Razões de Garantia.

2.11. A eventual execução parcial da presente garantia não afetará os termos, condições e proteções desta Cessão Fiduciária em benefício da Fiduciária, sendo que o presente instrumento permanecerá em vigor até a data de liquidação de todas as Obrigações Garantidas.

2.12. No âmbito do procedimento de execução da garantia objeto desta Cessão Fiduciária, as Fiduciantes comprometem-se a assegurar que a totalidade dos valores decorrentes do pagamento

dos Direitos Creditórios sejam direcionados para as Contas Arrecadadoras e posteriormente consolidados na Conta Centralizadora, conforme previsto neste Contrato de Cessão Fiduciária.

2.13. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, desta Cessão Fiduciária com as demais garantias vinculadas à salvaguarda das Obrigações Garantidas, podendo a Fiduciária executar ou excluir todas ou cada uma dessas garantias indiscriminadamente, para os fins de liquidar as Obrigações Garantidas. A excussão ou execução da Cessão Fiduciária independe de qualquer providência preliminar por parte da Fiduciária, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

2.14. Cumpridas todas as Obrigações Garantidas, esta Cessão Fiduciária se extinguirá e, como consequência, a titularidade fiduciária dos Direitos Creditórios será restituída automaticamente, e de pleno direito, pela Fiduciária às Fiduciantes.

2.14.1. Após a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Fiduciária ficará obrigada, ainda, a transferir para: (i) a Conta Corrente nº 41.960-5, Agência 3034-1, Banco Sicoob Alto Vale (756) de titularidade da Melchioretto; (ii) a Conta Corrente nº 40.572-8, Agência 3034-1, Banco Sicoob Alto Vale (756) de titularidade da MS Perequê; e (iii) a Conta Corrente nº 41.950-8, Agência 3034-1, Banco Sicoob Alto Vale (756) de titularidade da Green Coast ("Contas Autorizadas"), no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis e nas suas respectivas proporções, todo e qualquer recurso remanescente na Conta Centralizadora oriundo do pagamento dos Direitos Creditórios.

2.14.2. Realizado o repasse previsto acima, novos eventuais recebimentos de recursos oriundos do pagamento dos Direitos Creditórios deverão ser repassados às respectivas Contas Autorizadas, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis do seu efetivo recebimento.

2.14.3. As Contas Autorizadas poderão ser livremente movimentadas pelas respectivas Fiduciantes, sem necessidade de qualquer interferência ou anuência da Fiduciária, ficando esclarecido que, por serem de exclusiva responsabilidade das Fiduciantes, especialmente no que se refere à verificação de saldo credor ou devedor, créditos e débitos de quaisquer naturezas e emissões de cheques, documentos de ordens de crédito (DOC), transferências eletrônicas disponíveis (TED), ordens de pagamento ou autorização de transferência de recursos, fica a Fiduciante isenta de toda e qualquer responsabilidade por eventuais devoluções de cheques por insuficiência de fundos em referidas Contas Autorizadas, bem como pela recusa, em razão de insuficiência de fundos, do cumprimento de quaisquer outras ordens de transferências, débitos ou pagamentos, emissão de documentos de ordem de crédito ou ordens de pagamento.

2.15. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, as Fiduciantes deverão mensalmente assegurar que os valores referentes aos Direitos Creditórios (líquidos de antecipações do fluxo total dos Contratos Imobiliários), nas Contas Arrecadadoras e posteriormente consolidados na Conta Centralizadora, ao longo de um mês de competência sejam equivalentes a, pelo menos, 140% (cento e quarenta por cento) das Obrigações Garantidas referentes à parcela dos CRI do mês de apuração ("Razão de Garantia do Fluxo Mensal").

2.15.1. Em complemento à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, e até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Emissora deverá mensalmente assegurar que o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Direitos Creditórios de um mês de competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, contemplando: (i) o valor das Unidades em Estoque, que serão calculadas com base no valor de venda forçada de 50% (cinquenta por cento) do preço da tabela de vendas vigente; e (ii) eventuais outras unidades em estoque dadas em reforço), e descontada a taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos, 140% (cento e quarenta por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme Termo de Securitização e posicionado no último dia do mês de competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva ("Razão de Garantia do Saldo Devedor" e, em conjunto à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, "Razões de Garantia").

2.15.2. Para o cálculo da Razão de Garantia do Saldo Devedor serão considerados, a partir da presente data, apenas os Direitos Creditórios que preencherem os seguintes requisitos:

- (i) Nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- (ii) Ser oriundo dos Empreendimentos listados no Anexo V, e ter seu respectivo contrato imobiliário celebrado nos termos da Lei nº 4.591/64;
- (iii) Os 10 (dez) maiores devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Direitos Creditórios;
- (iv) Os Direitos Creditórios não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico das Fiduciantes; e
- (v) Uma única pessoa física (natural) não poderá ser devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Direitos Creditórios.

2.15.3. Para o cálculo da Razão de Garantia do Saldo Devedor, as Fiduciantes se obrigam a encaminhar ao Fiduciário, mensalmente, no dia 05 (cinco) de cada mês, a relação das unidades

em estoque com o preço da tabela de vendas vigente. O documento deverá ser assinado pelos respectivos representantes legais das Fiduciantes.

2.15.4. As Razões de Garantia serão apuradas mensalmente, no dia 18 (dezoito), pela Fiduciária. A apuração da Fiduciária será realizada com base no relatório disponibilizado pelo Servicer e contemplará os recursos que transitaram nas Contas Arrecadadoras no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior ao mês de apuração.

2.16. Na hipótese do Servicer atrasar a apresentação das informações elencadas na cláusula acima, a apuração das Razões de Garantia da garantia também sofrerá atraso.

2.17. Se as Razões de Garantia excederem ao percentual estipulado na cláusula acima, as Fiduciantes poderão conceder desconto aos Compradores das Unidades em valor compatível à diferença a maior das Razões de Garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

3.1. Para os fins do artigo 18 da Lei nº 9.514/97 e demais disposições aplicáveis, as Partes inserem no Anexo IV as principais características das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do detalhamento constante na Escritura, que constitui parte integrante e inseparável deste Contrato de Cessão Fiduciária, como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

4.1. A administração ordinária e a cobrança dos Direitos Creditórios caberão às Fiduciantes. A Fiduciária, entretanto, contratará, às custas das Fiduciantes, a **CONVESTE AUDFILES SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.758.816/0001-60 ("Servicer"), para prestar os serviços de monitoramento dos Direitos Creditórios, conforme contrato específico de servicing.

4.2. A administração dos Direitos Creditórios observará as disposições dos respectivos Contratos Imobiliários e, quando aplicáveis, as disposições legais e regulamentares, em especial o Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor, e, conforme o caso, a Lei nº 4.591/64.

4.3. Fica certo e ajustado que as Fiduciantes fornecerão à Securitizadora, ao Agente Fiduciário e/ou ao Servicer, sempre que solicitado e em até 02 (dois) Dias Úteis: **(i)** acesso a sistemas e bancos de dados pertinentes, **(ii)** informações sobre a aquisição das Unidades, o pagamento, o pré-pagamento e os distratos dos Direitos Creditórios; **(iii)** posição dos Compradores com parcelas inadimplentes, informando o número de dias de cada parcela não paga e o saldo atual, motivo do atraso e procedimento adotado de cobrança; **(iv)** o fluxo futuro com juros atualizado esperado da carteira de Direitos Creditórios, excluídos os pagamentos devidos por Compradores inadimplentes; e **(v)** identificação dos Contratos Imobiliários.

4.3.1. As Fiduciantes comprometem-se a prestar todas as informações necessárias para que o Servicer possa validamente apurar a soma do saldo devedor atualizado dos Direitos Creditórios e o seu recebimento.

4.3.2. As Fiduciantes respondem pela veracidade das informações prestadas, de forma que a Fiduciária possa atender a qualquer demanda dos órgãos fiscalizadores, principalmente a CVM, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

4.4. Para a cessão de direitos e obrigações de qualquer dos Contratos Imobiliários, pelos Compradores a terceiros, será necessária a prévia comunicação à Fiduciária, devendo nesta hipótese as Fiduciantes e/ou o Servicer encaminharem à Fiduciária carta contendo as informações pertinentes à análise financeira do novo devedor de respectivo Contrato Imobiliário, atestando ser o novo devedor apto a assumir as obrigações financeiras decorrentes do contrato imobiliário cuja cessão de obrigações e direitos se pretende realizar.

4.5. As Fiduciantes se comprometem a informar à Fiduciária e ao Servicer, nas datas solicitadas, eventuais pagamentos de Direitos Creditórios recebidos em qualquer das contas bancárias mantidas sob sua titularidade.

4.5.1. Obrigam-se as Fiduciantes a transferirem para as respectivas Contas Arrecadadoras, para posterior consolidação na Conta Centralizadora, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis do seu efetivo recebimento ("Prazo de Repasse"), todo e qualquer recurso que venham a receber diretamente dos Compradores e que deveriam ter sido depositados nas Contas Arrecadadoras.

4.5.2. Na hipótese prevista acima, os valores referentes aos Direitos Creditórios recebidos diretamente pelas Fiduciantes serão considerados de titularidade da Fiduciária, não integrando o patrimônio das Fiduciantes, sendo estas consideradas meras detentoras de tais valores.

4.5.3. O não cumprimento da obrigação pactuada acima obriga as Fiduciantes a pagar multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre os referidos valores, apurados desde o término do Prazo de Repasse até a data do efetivo cumprimento da obrigação prevista nesse item, incluindo o pagamento destes encargos. Até a devida transferência para as Contas Arrecadadoras, as Fiduciantes serão fiéis depositárias dos valores ora mencionados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES E DAS OBRIGAÇÕES DAS FIDUCIANTES

5.1. Cada uma das Partes declara e garante, individualmente, às demais Partes, que:

- a)** possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato de Cessão Fiduciária, realizar todos os negócios jurídicos aqui previstos e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;
- b)** este Contrato de Cessão Fiduciária é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;
- c)** a celebração deste Contrato de Cessão Fiduciária e o cumprimento de suas obrigações **(i)** não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; **(ii)** não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada; e **(iii)** não exigem qualquer outro consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza;
- d)** a celebração deste Contrato de Cessão Fiduciária e o cumprimento das obrigações nele estabelecidas não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial: **(i)** de quaisquer contratos ou instrumentos dos quais as respectivas Partes, suas pessoas controladas, coligadas ou controladoras, diretas ou indiretas, ou sob controle comum, sejam parte ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, bens ou direitos de propriedade, ou **(ii)** de qualquer norma legal ou regulamentar a que as respectivas Partes, suas pessoas controladas, coligadas, ou controladoras, diretas ou indiretas, ou sob controle comum, ou qualquer bem ou direito de propriedade estejam sujeitos;
- e)** está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato de Cessão Fiduciária e agirá em relação a eles de boa-fé, probidade e com lealdade;
- f)** não se encontram, tampouco seus representantes legais e/ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão Fiduciária, em estado de necessidade e/ou sob coação para celebrar este Contrato de Cessão Fiduciária e/ou quaisquer contratos e /ou compromissos a ele relacionados e/ou tem urgência de contratar;
- g)** as discussões sobre o objeto contratual deste Contrato de Cessão Fiduciária foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- h)** foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato de Cessão Fiduciária e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foi assistida por assessores legais na sua negociação;
- i)** os representantes legais e/ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão

Fiduciária, têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir as obrigações estabelecidas neste Contrato de Cessão Fiduciária; e

j) a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, nos termos deste Contrato de Cessão Fiduciária, não estabelece, direta ou indiretamente, qualquer relação de consumo entre as Fiduciantes e a Fiduciária.

5.2. As Fiduciantes declaram ainda, individualmente, que:

a) não se encontram impedidas de realizar a Cessão Fiduciária, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações e prerrogativas dos Direitos Creditórios, presentes e futuros, nos termos dos respectivos Contratos Imobiliários;

b) os Contratos Imobiliários foram/serão celebrados em relações contratuais regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores neles indicados;

c) responsabilizam-se pela existência, validade, eficácia e exequibilidade dos Direitos Creditórios; e

d) os Direitos Creditórios são de sua legítima e exclusiva titularidade e encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames e/ou restrições de qualquer natureza, pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento das Fiduciantes a existência de qualquer fato, até a presente data, que impeça, restrinja, e/ou possa vir a impedir e/ou restringir, o seu direito em celebrar esse Contrato de Cessão Fiduciária.

5.3. As Partes comprometem-se, caso qualquer das declarações prestadas acima sejam alteradas, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato de Cessão Fiduciária, da Escritura, e dos demais Documentos da Operação (conforme definidos no Termo de Securitização), a comunicar à Fiduciária e às outras Partes imediatamente.

5.4. Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, as Fiduciantes obrigam-se a:

a) responder por toda e qualquer demanda relacionada às Unidades e/ou aos Empreendimentos Imobiliários, dentro de suas respectivas responsabilidades, sejam elas promovidas pelos Compradores, pelo Poder Público ou por qualquer terceiro, inclusive de natureza ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal, cível ou penal, não cabendo à Fiduciária quaisquer responsabilidades nesse sentido, a qual, caso seja intimada a responder qualquer destas demandas, deverá ser resarcida em todos os custos e despesas relacionados;

- b)** caso qualquer cláusula dos Contratos Imobiliários venha a ser questionada judicialmente pelo respectivo devedor, as Fiduciantes ficam obrigadas a se defenderem de forma tempestiva e eficaz, sendo certo que as Fiduciantes deverão observar o disposto no "item f" abaixo, bem como defenderem e manterem indene a Fiduciária, caso esta venha a integrar o polo passivo das referidas ações, pleiteando a retirada da Fiduciária do polo passivo de tais ações.
- c)** disponibilizarem à Fiduciária, em 10 (dez) dias corridos contados da respectiva solicitação, toda a informação e/ou documentação necessária para a realização das suas obrigações, salvo em caso de solicitação de autoridade judicial ou administrativa, hipótese em que deverão ser disponibilizados com 05 (cinco) Dias Úteis de antecedência com relação ao final do prazo estabelecido pela respectiva autoridade;
- d)** comunicar imediatamente à Fiduciária a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento que possam afetar negativamente sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações deste Contrato de Cessão Fiduciária;
- e)** enviar à Fiduciária ou a quem esta indicar cópias físicas ou digitais da totalidade dos Contratos Imobiliários, bem como cópia dos documentos dos respectivos Compradores;
- f)** as Partes desde já declaram e acordam que no caso de distrato com devolução de valores dos Contratos Imobiliários, em nenhuma hipótese a Fiduciária estará obrigada a efetuar qualquer devolução de valores em benefício dos Compradores, tendo em vista que: **(i)** as Fiduciantes se mantiveram obrigadas a garantir a legitimidade, existência, validade, eficácia e exigibilidade dos Direitos Creditórios, durante toda a operação; e **(ii)** as Fiduciantes se mantiveram na posição contratual de vendedoras, fiduciantes e/ou desenvolvedoras dos Empreendimentos Imobiliário. Ainda, as Fiduciantes se obrigam a ressarcir integralmente a Fiduciária caso seja necessário despender quaisquer recursos em razão de distrato com devolução de valores; realizar todos os atos necessários à manutenção da posse mansa e pacífica das Unidades, observados os Contratos Imobiliários, defendendo-os de quaisquer ocupações, invasões, esbulhos ou ameaças à posse dos Empreendimentos Imobiliários e das Unidades, inclusive por meio da contratação de advogados e tomada de medidas judiciais, sempre no menor espaço de tempo possível.

CLÁUSULA SEXTA – DAS NOTIFICAÇÕES

6.1. Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir do seu recebimento, com aviso de recebimento, nos endereços constantes do Preâmbulo do presente Contrato de Cessão

Fiduciária, ou em outro que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Contrato de Cessão Fiduciária.

6.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico quando do envio da mensagem eletrônica, nos endereços mencionados neste Contrato de Cessão Fiduciária. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TUTELA ESPECÍFICA

7.1. As obrigações de fazer e de não fazer previstas neste Contrato de Cessão Fiduciária serão exigíveis, se não houver estipulação de prazo específico, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, ou em prazo específico justificadamente indicado na referida notificação, de forma a possibilitar o cumprimento da obrigação pela Parte prejudicada, sempre contados do recebimento da respectiva notificação enviada pela Parte prejudicada. Será facultada à Parte prejudicada, ainda, a adoção das medidas judiciais necessárias, tais como: (a) tutela específica; ou (b) obtenção do resultado prático equivalente, por meio da tutela específica a que se refere o artigo 497 do Código de Processo Civil, além de resarcimento de danos morais e patrimoniais.

7.2. Caso alguma das Partes descumpra qualquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer previstas neste Contrato de Cessão Fiduciária e, notificada para sanar tal inadimplemento, deixe de fazê-lo no prazo, a Parte prejudicada, independentemente de qualquer outro aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá requerer, com fundamento no artigo 300 e seus parágrafos, combinado com o artigo 301, do Código de Processo Civil, a tutela específica da obrigação inadimplida.

7.2.1. As Partes desde já expressamente reconhecem que o comprovante de recebimento da notificação mencionada na Cláusula 7.2., acima, acompanhado dos documentos que a tenham fundamentado, será bastante para instruir o pedido de tutela específica da obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As Fiduciantes se obrigam a realizar, às suas expensas, o registro deste Contrato de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das Partes, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva data de assinatura, devendo ao final do referido prazo comprovar o registro à Fiduciária, e sendo que 01 (uma) via original registrada do presente Contrato de Cessão Fiduciária deverá ser encaminhada à Fiduciária.

8.2. Qualquer alteração ao presente Contrato de Cessão Fiduciária somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, e deverá ser averbada aos registros do

Contrato de Cessão Fiduciária no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva data de assinatura, devendo as Fiduciantes ao final do referido prazo comprovar o registro à Fiduciária, sendo que 01 (uma) via original registrada do presente Contrato de Cessão Fiduciária deverá ser encaminhada à Fiduciária.

8.3. Todos os pagamentos que as Partes devam efetuar uma à outra nos termos deste Contrato de Cessão Fiduciária deverão ser feitos pelo seu valor líquido de quaisquer taxas ou contribuições que incidam ou venham incidir sobre tais pagamentos, de tal modo que as Partes deverão reajustar os valores de quaisquer pagamentos devidos para que, após quaisquer deduções ou retenções, seja depositado: (i) nas Contas Autorizadas; (ii) nas Contas Arrecadadoras; ou (iii) na Conta Centralizadora, conforme aplicável, o mesmo valor de pagamento que teria sido depositado caso não tivessem ocorrido referidas deduções ou retenções.

8.4. As Partes celebram este Contrato de Cessão Fiduciária em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título, respeitando o estabelecido previsto na Escritura, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

8.5. Os direitos de cada Parte previstos neste Contrato de Cessão Fiduciária: **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O fato de uma das Partes deixar de exigir o cumprimento de qualquer das disposições ou de quaisquer direitos relativos a este Contrato de Cessão Fiduciária ou não exercer quaisquer faculdades aqui previstas não será considerado uma renúncia a tais disposições, direitos ou faculdades, não constituirá novação e não afetará de qualquer forma a validade deste Contrato de Cessão Fiduciária.

8.6. Se qualquer disposição deste Contrato de Cessão Fiduciária for considerada inválida e/ou ineficaz, as Partes deverão envidar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade e/ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente Contrato de Cessão Fiduciária.

8.7. Este Contrato de Cessão Fiduciária constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre elas, anteriores à presente data.

8.8. As Partes declaram que o presente Contrato de Cessão Fiduciária integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Contrato de Cessão

Fiduciária, os demais Documentos da Operação, razão por que nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

8.9. Para os fins deste Contrato de Cessão Fiduciária, “Dia Útil” significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

8.10. As Partes reconhecem, desde já, que o presente Contrato de Cessão Fiduciária constitui título executivo extrajudicial, inclusive para fins e efeitos dos artigos 632 e seguintes da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato de Cessão Fiduciária em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos de direito, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 18 de junho de 2021.

*[o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco]
[página de assinaturas a seguir]*

(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 18 de junho de 2021 entre a Melchioretto Sandri Engenharia S.A., a MS Perequê Home Park Empreendimentos Ltda., a Green Coast Residence Empreendimentos Ltda. e a Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.)

MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S.A.

Fiduciante

DocuSigned by:
 
Assinado por: ALEXANDRE MELCHIORETTO:86815547949
CPF: 86815547949
Data/Hora da Assinatura: 02/07/2021 14:51:07 BRT
C8DA25E39054493FB4133A8A34482929

DocuSigned by:
 
Assinado por: MARCOS MELCHIORETTO:97015962934
CPF: 97015962934
Data/Hora da Assinatura: 02/07/2021 10:04:47 BRT
7F1AC74F565443CAA52EF97AA0B8DCBC

MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA.

Fiduciante

DocuSigned by:
 
Assinado por: ALEXANDRE MELCHIORETTO:86815547949
CPF: 86815547949
Data/Hora da Assinatura: 02/07/2021 14:51:14 BRT
C8DA25E39054493FB4133A8A34482929

GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA.

Fiduciante

DocuSigned by:
 
Assinado por: ALEXANDRE MELCHIORETTO:86815547949
CPF: 86815547949
Data/Hora da Assinatura: 02/07/2021 14:51:19 BRT
C8DA25E39054493FB4133A8A34482929

BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Fiduciária

DocuSigned by:
 
Assinado por: CESAR REGINATO LIGEIRO:35945608807
CPF: 35945608807
Data/Hora da Assinatura: 02/07/2021 18:40:58 BRT
DABD69E339BB46FCBD29F2B752ED2CA1

Testemunhas:

DocuSigned by:

 
Rodrigo Cattini Lacerda
DD6DC941C2BB4A8...

DocuSigned by:

 
Sofia Averlant Kalil
CB1AC08B36244CD...

ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A) MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S.A

| Empreendimento | Matrícula | RGI | Data da Venda | Valor da Venda | Lote / Quadra / Bloco / Apto | Comprador | CPF / CNPJ | nº Parcela Inicial Cedida | nº Parcela Final Cedida | Saldo Devedor |
|-----------------------------|-----------|--|---------------|----------------|------------------------------|---------------------------|--------------|---------------------------|-------------------------|----------------|
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 18/12/ 2019 | R\$ 170.000,53 | BLOCO B APARTAMENTO 32 | ADELOR LUCHTENBERG | 53308832 968 | 16 | 52 | R\$ 41.479,25 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 20/04/ 2020 | R\$ 130.000,07 | BLOCO B APARTAMENTO 54 | ALEX DETLEV OHF | 01743462 980 | 12 | 24 | R\$ 30.000,00 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 31/01/ 2021 | R\$ 200.000,41 | BLOCO A APARTAMENTO 04 | ALEXANDRE DONIZETE MENDES | 04561301 950 | 3 | 121 | R\$ 197.718,13 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 01/01/ 2021 | R\$ 195.000,11 | BLOCO A APARTAMENTO 05 | ANDERSON BORGET FRANCA | 08158183 948 | 4 | 120 | R\$ 194.190,18 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 01/01/ 2021 | R\$ 235.000,12 | BLOCO A APARTAMENTO 43 | ANDRE LUIS FRAENER | 05865401 998 | 4 | 121 | R\$ 234.037,84 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 13/07/ 2020 | R\$ 325.000,42 | BLOCO A APARTAMENTO 63 | BRUNO BECKER DA SILVA | 05931904 913 | 10 | 100 | R\$ 225.648,15 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 13/03/ 2020 | R\$ 155.000,29 | BLOCO B APARTAMENTO 14 | BRUNO SCHNEIDER | 08278979 952 | 14 | 105 | R\$ 144.892,23 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 16/10/ 2020 | R\$ 180.000,50 | BLOCO B APARTAMENTO 45 | CAIO GENOVEZ KROGER | 09778355 967 | 6 | 122 | R\$ 165.020,78 |

| | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|--------|--|-------------|----------------|------------------------|-------------------------------------|--------------|----|-----|----------------|
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 22/07/ 2020 | R\$ 205.000,15 | BLOCO A APARTAMENTO 46 | CLAUDEMIR RISCAROLLI | 05055950 951 | 9 | 101 | R\$ 191.759,20 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 01/12/ 2020 | R\$ 200.000,41 | BLOCO A APARTAMENTO 14 | DIEGO RATKE | 07519758 931 | 5 | 121 | R\$ 202.882,16 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 13/03/ 2020 | R\$ 160.000,59 | BLOCO B APARTAMENTO 28 | DIRCE PREIS | 51682435 920 | 14 | 101 | R\$ 141.434,48 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 28/09/ 2020 | R\$ 205.000,15 | BLOCO A APARTAMENTO 13 | EDERSON MARTINS | 03883254 967 | 7 | 122 | R\$ 172.481,18 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 04/09/ 2020 | R\$ 175.000,20 | BLOCO B APARTAMENTO 05 | EDUARDO GABRIEL DA SILVA | 10664131 930 | 8 | 101 | R\$ 178.856,44 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 20/07/ 2020 | R\$ 200.000,50 | BLOCO A APARTAMENTO 37 | ELISANDRA DIAS PEIKER | 30343685 850 | 9 | 100 | R\$ 122.351,32 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 28/02/ 2021 | R\$ 235.000,58 | BLOCO B APARTAMENTO 44 | ELISANGELA RISKE | 04170126 912 | 2 | 49 | R\$ 198.358,56 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 25/07/ 2020 | R\$ 171.500,00 | BLOCO A APARTAMENTO 17 | FABIO BARTH | 03306868 957 | 9 | 101 | R\$ 107.980,40 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 30/04/ 2020 | R\$ 175.000,18 | BLOCO B APARTAMENTO 01 | FABIO FLORIANO | 00344841 910 | 12 | 128 | R\$ 171.342,12 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 16/12/ 2020 | R\$ 213.500,06 | BLOCO B APARTAMENTO 41 | FRANCINE POLEZA SCHELTER | 00959428 909 | 4 | 121 | R\$ 210.158,24 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 16/07/ 2020 | R\$ 203.500,67 | BLOCO A APARTAMENTO 56 | GLECIO LUIZ VENTURI | 00454862 989 | 9 | 100 | R\$ 164.907,07 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 09/02/ 2021 | R\$ 210.000,37 | BLOCO A APARTAMENTO 11 | IESSA THAYNAH LINO FERREIRA PEIXOTO | 73869783 168 | 3 | 120 | R\$ 203.390,36 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 14/04/ 2020 | R\$ 170.000,54 | BLOCO B APARTAMENTO 35 | JEAN CARLOS FRONZA | 98607847 953 | 12 | 104 | R\$ 158.069,20 |

| | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|--------|--|-------------|----------------|--|---|------------------------------|----|-----|----------------------------------|
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 08/12/ 2020 | R\$ 220.000,32 | BLOCO A APARTAMENTO 41 BLOCO B APARTAMENTO 03 | JOHANN KROEGER JONAS LEITE MACHADO DA SILVA | 09772719 940 06664129 957 | 5 | 121 | R\$ 223.241,15 R\$ 172.508,92 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 30/09/ 2020 | R\$ 173.000,18 | BLOCO A APARTAMENTO 36 | KARIN REGINA ROPELATTO | 53285301 953 | 10 | 102 | R\$ 176.960,30 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 15/06/ 2020 | R\$ 190.000,51 | BLOCO A APARTAMENTO 42 | LUCAS BERGMANN | 10040087 913 | 8 | 112 | R\$ 192.955,80 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 01/09/ 2020 | R\$ 205.000,15 | BLOCO B APARTAMENTO 13 | LUIS HENRIQUE VISENTAINER | 07559665 977 | 14 | 106 | R\$ 177.228,41 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 05/03/ 2020 | R\$ 190.000,51 | BLOCO B APARTAMENTO 24 | MAIA PRISCILA KOHLS DOS SANTOS | 05223429 907 | 12 | 101 | R\$ 143.454,19 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 01/05/ 2020 | R\$ 165.000,24 | BLOCO B APARTAMENTO 08 | MAICON AVANCINI | 03196848 906 | 11 | 79 | R\$ 139.747,34 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 06/08/ 2020 | R\$ 205.000,15 | BLOCO A APARTAMENTO 53 | MARCELO DA SILVA | 02106993 960 | 9 | 100 | R\$ 183.710,36 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 03/03/ 2020 | R\$ 195.000,16 | BLOCO B APARTAMENTO 37 | MARCANTONIO LIZARELLI | 12047326 800 | 14 | 103 | R\$ 151.683,84 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 20/10/ 2020 | R\$ 220.000,32 | BLOCO A APARTAMENTO 34 | MARCIO ANDREI POPENGA | 00745585 957 | 6 | 125 | R\$ 221.746,82 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 30/11/ 2020 | R\$ 195.000,11 | BLOCO A APARTAMENTO 18 | MARIA GEANINE NEUBER | 85103969 904 | 5 | 123 | R\$ 202.712,70 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 15/07/ 2020 | R\$ 200.000,50 | BLOCO A APARTAMENTO 32 | MARINES DOS SANTOS KNOPF | 03427237 907 | 9 | 100 | R\$ 186.469,52 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 09/03/ 2020 | R\$ 190.000,51 | BLOCO B APARTAMENTO 17 | MARLISI TERESINHA HASSE | 90738004 987 | 14 | 101 | R\$ 162.663,06 |

| | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|--------|--|-------------|----------------|--|------------------------------------|-----------------|----|-----|----------------|
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 29/05/ 2020 | R\$ 175.000,18 | BLOCO B APARTAMENTO 07 BLOCO A APARTAMENTO 25 | MC INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI | 15572064 000134 | 11 | 103 | R\$ 156.798,55 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 24/11/ 2020 | R\$ 185.000,15 | BLOCO A APARTAMENTO 51 | NELCI EVARISTO | 38318725 972 | 5 | 121 | R\$ 110.368,37 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 15/12/ 2020 | R\$ 200.000,41 | BLOCO B APARTAMENTO 48 | OSMAR CUNHA | 35211040 953 | 4 | 50 | R\$ 140.211,76 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 24/03/ 2021 | R\$ 235.000,58 | BLOCO A APARTAMENTO 16 | PAUL RICHARD PURNHAGEN | 08494660 918 | 1 | 100 | R\$ 198.352,50 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 20/07/ 2020 | R\$ 185.000,17 | BLOCO A APARTAMENTO 03 | PRISCILA MUNIZ DE MELLO | 04945437 955 | 9 | 100 | R\$ 135.244,25 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 01/08/ 2020 | R\$ 180.000,52 | BLOCO B APARTAMENTO 34 | RAFAEL FERNANDO DA SILVA | 08940615 930 | 9 | 122 | R\$ 171.880,00 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 01/01/ 2021 | R\$ 205.000,06 | BLOCO A APARTAMENTO 57 | RAQUEL APARECIDA CAVILIA | 06250073 957 | 4 | 120 | R\$ 188.122,71 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 28/09/ 2020 | R\$ 225.000,13 | BLOCO A APARTAMENTO 26 | RAQUEL APARECIDA WESSNER FROEHЛИCH | 54860113 934 | 7 | 122 | R\$ 215.453,16 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 01/10/ 2020 | R\$ 185.000,17 | BLOCO A APARTAMENTO 33 | RODRIGO DA VEIGA | 06409910 924 | 7 | 123 | R\$ 192.917,97 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 30/11/ 2020 | R\$ 220.000,48 | BLOCO B APARTAMENTO 53 | RODRIGO DA VEIGA | 06409910 924 | 5 | 123 | R\$ 228.267,09 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 14/02/ 2020 | R\$ 190.000,51 | BLOCO A APARTAMENTO 61 | RODRIGO MARCIO TEIXEIRA | 77299515 091 | 14 | 60 | R\$ 152.012,28 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 01/03/ 2021 | R\$ 365.000,89 | BLOCO A APARTAMENTO 64 | RONY GABRIEL ROSA RICARDO | 04713040 932 | 2 | 130 | R\$ 352.618,27 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 22/10/ 2020 | R\$ 325.000,42 | BLOCO A APARTAMENTO 64 | ROSANE CLAUDIO DOS SANTOS MONDINI | 58580646 987 | 6 | 122 | R\$ 317.440,51 |

| | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|--------|--|-------------|----------------|--|---|--|--|--|---|
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 01/06/ 2020 | R\$ 190.000,51 | BLOCO B APARTAMENTO 12 BLOCO B APARTAMENTO 38 BLOCO A APARTAMENTO 27 BLOCO B APARTAMENTO 63 BLOCO B APARTAMENTO 18 BLOCO B APARTAMENTO 55 BLOCO A APARTAMENTO 23 BLOCO A APARTAMENTO 47 | ROSANE CLAUDINO DOS SANTOS MONDINI RUBENS JUNIOR MACEDO LIMA SAMANTA GATIE SARNOSKI STOLF SIRLENE ALVES RIBEIRO TIAGO FELIPE DE MORAES HOCHLEITNER VILDO SEBOLD ZADIR TEREZINHA GNEWUCH ZILMO PEDRO DE SOUZA | 58580646 987 00793288 908 97528021 091 06457060 943 09491452 975 06843915 973 60729562 972 07679203 920 | 11 14 9 16 5 14 5 7 | 103 105 100 77 97 105 121 122 | R\$ 176.960,30 R\$ 125.563,80 R\$ 182.852,68 R\$ 31.496,02 R\$ 150.178,83 R\$ 162.730,56 R\$ 211.652,50 R\$ 210.807,91 |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 07/03/ 2020 | R\$ 165.000,24 | | | | | | |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 06/08/ 2020 | R\$ 195.000,16 | | | | | | |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 19/12/ 2019 | R\$ 208.000,27 | | | | | | |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 24/11/ 2020 | R\$ 165.432,21 | | | | | | |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 12/03/ 2020 | R\$ 175.000,20 | | | | | | |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 23/11/ 2020 | R\$ 225.000,13 | | | | | | |
| RESIDENCIAL MS SPAZIO VITTA | 6355 0 | OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DO RIO DO SUL/SC | 28/09/ 2020 | R\$ 220.000,48 | | | | | | |
| | | | | | | | | | | R\$ 9.603.969,72 |

B) MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA

| Empreendimento | Matr ícula | RGI | Data da Vend a | Valor da Venda | Lote / Quadra / Bloco / Apto | Comprador | CPF / CNPJ | nº Par cel a Inic ial Ce did a | nº Par cel a Fin al Ce did a | Saldo Devedor |
|---|------------|---|----------------|-----------------|------------------------------|--|-------------|--------------------------------|------------------------------|-----------------|
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | 01/11 /2020 | R\$ 198.910,9 3 | BLOCO C O 605 | APARTAMENT ADAILES DA COSTA MENDES | 58323 16363 | 6 4 | 68 | R\$ 175.481,9 6 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | 01/11 /2020 | R\$ 209.956,8 5 | BLOCO E O 506 | APARTAMENT ADRIANA APARECIDA CARNEIRO LOBO | 02038 84191 | 6 8 | 83 | R\$ 191.059,7 1 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | 01/11 /2020 | R\$ 196.000,3 0 | BLOCO D O 104 | APARTAMENT ALBERTO FAJRI ANABALON LEAL | 71666 27018 | 6 0 | 97 | R\$ 176.668,0 4 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | 01/03 /2021 | R\$ 240.000,6 1 | BLOCO B O 506 | APARTAMENT ALEXANDRE JUNIOR BILIBIO | 01473 20291 | 2 4 | 17 | R\$ 152.156,2 5 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | 01/03 /2021 | R\$ 251.000,4 2 | BLOCO C O 704 | APARTAMENT ALFREDO JUAN MIGUEL SIDONI | 71694 83211 | 2 2 | 85 | R\$ 214.383,9 2 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | 01/11 /2020 | R\$ 222.954,9 0 | BLOCO C O 706 | APARTAMENT ANA CRISTINA TANCREDO | 07544 72094 | 6 2 | 121 | R\$ 202.109,8 2 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | 01/11 /2020 | R\$ 165.913,9 4 | BLOCO C O 203 | APARTAMENT ANDERSON GUILHERME BRAGA JAQUES | 08402 87399 | 6 5 | 82 | R\$ 140.366,2 0 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | 01/11 /2020 | R\$ 194.941,6 8 | BLOCO D O 206 | APARTAMENT ANDRE LUIZ PALHETA | 03990 95497 | 6 0 | 82 | R\$ 168.911,3 7 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | 15/12 /2020 | R\$ 221.000,0 3 | BLOCO E O 303 | APARTAMENT ANDREI BRUNO PRIOR | 06885 23994 | 4 1 | 85 | R\$ 203.371,3 7 |

| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 3 | BLOCO C APARTAMENT O 201 | ELTON DOS SANTOS PAINES | 02091 27902 | 6 | 121 7 | R\$ 203.544,9 |
|---|-----------|---|-------------------|--------------------------|-------------------------------|-------------|---|-------|---------------|
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 3 | BLOCO C APARTAMENT O 705 | ERIVALDO CARDOZO DA SILVA | 02449 98990 | 6 | 69 0 | R\$ 196.355,1 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 4 | BLOCO B APARTAMENT O 102 | ERNESTO ENRIQUE RIVERO | 71668 34218 | 6 | 118 6 | R\$ 228.633,5 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 5 | BLOCO B APARTAMENT O 106 | ERNESTO ENRIQUE RIVERO | 71668 34218 | 6 | 82 3 | R\$ 169.498,6 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 4 | BLOCO E APARTAMENT O 104 | FABIANE ROSA LUERSEN | 67130 99297 | 6 | 83 9 | R\$ 132.902,0 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 0 | BLOCO E APARTAMENT O 404 | FABIANE ROSA LUERSEN | 67130 99297 | 6 | 83 0 | R\$ 146.245,9 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 2 | BLOCO E APARTAMENT O 301 | FERNANDO FERNANDES COLARES | 96060 93000 | 6 | 82 4 | R\$ 171.655,6 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 6 | BLOCO E APARTAMENT O 203 | FRANCINE TORRES | 07773 04996 | 6 | 84 7 | R\$ 144.830,7 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 5 | BLOCO E APARTAMENT O 306 | GEOVANE JOSE PEREIRA | 04308 96794 | 6 | 69 2 | R\$ 175.124,8 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 4 | BLOCO C APARTAMENT O 702 | GONZALO NICOLAS DAVIL | 71666 38818 | 6 | 83 5 | R\$ 259.200,8 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 1 | BLOCO C APARTAMENT O 105 | HERCULANO DAVID RIBEIRO | 04072 48072 | 6 | 79 4 | R\$ 149.485,0 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 3 | BLOCO C APARTAMENT O 202 | IRACY SILVA GUIMARAES | 31627 80314 | 6 | 122 8 | R\$ 225.988,8 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/12 /2020 3 | BLOCO D APARTAMENT O 706 | ITAMAR LEITE DE MORAIS JUNIOR | 94253 81119 | 5 | 85 8 | R\$ 209.942,3 |

| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 | BLOCO E APARTAMENTO 7 R\$ 182.919,9 | IVANDRO REBELLO | 00775 58790 | 6 94 | R\$ 185.086,3 |
|---|-----------|---|-----------------|-------------------------------------|----------------------------------|-------------|------|---------------|
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 | BLOCO C APARTAMENTO 1 O 503 | JACKSON SPOHR SCHREINER | 97868 82504 | 6 82 | R\$ 147.599,7 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 24/12 /2020 | BLOCO B APARTAMENTO 6 O 406 | JAMILLE PATRICIA DE MELLO | 73476 17090 | 4 97 | R\$ 180.476,7 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 11/01 /2021 | BLOCO B APARTAMENTO 2 O 204 | JEAN CARLOS ROPELATTO | 00506 45099 | 4 86 | R\$ 187.447,2 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 | BLOCO E APARTAMENTO 4 O 205 | JOEL NELSON GOLCALVES | 02547 28499 | 6 67 | R\$ 162.632,3 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 | BLOCO E APARTAMENTO 6 O 406 | JOEL NELSON GOLCALVES | 02547 28499 | 6 70 | R\$ 174.005,9 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 | BLOCO C APARTAMENTO 1 O 102 | JOSIANE SANTOS PACHECO | 02053 59000 | 6 85 | R\$ 202.925,5 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 | BLOCO D APARTAMENTO 2 O 505 | JULIANO SANTOS | 04577 31192 | 6 82 | R\$ 182.980,9 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 | BLOCO D APARTAMENTO 5 O 605 | JULIANO SANTOS | 04577 31192 | 6 82 | R\$ 187.117,2 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 | BLOCO D APARTAMENTO 0 O 304 | JUNIOR FERNANDO DA SILVA RIZZO | 04838 45493 | 6 85 | R\$ 171.197,4 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 | BLOCO C APARTAMENTO 0 O 604 | LUAN CASAGRANDE PAESE | 02156 54307 | 6 99 | R\$ 156.200,0 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 | BLOCO E APARTAMENTO 0 O 603 | LUCIA VIERIA ZENKER | 51526 58100 | 6 82 | R\$ 170.671,0 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 | BLOCO E APARTAMENTO 1 O 503 | LUIS CARLOS ALVES PEREIRA JUNIOR | 70355 50909 | 6 90 | R\$ 143.656,3 |

| | | | | | | | |
|---|-----------|---|-------------------|--------------------------|--------------------------------------|-------------------|-----------------|
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 8 | BLOCO D APARTAMENT O 202 | LUIZ FERNANDO DELLA COLETTA | 53668 38398 6 83 | R\$ 180.477,8 9 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 3 | BLOCO D APARTAMENT O 404 | LUIZ FERNANDO MACHADO | 52883 19197 6 83 | R\$ 157.577,0 6 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 5 | BLOCO C APARTAMENT O 303 | MANUEL FLORIANO PEIXOTO BRITO | 65932 44791 6 82 | R\$ 134.738,4 1 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 0 | BLOCO E APARTAMENT O 204 | MANUEL FLORIANO PEIXOTO BRITO | 65932 44791 6 81 | R\$ 135.764,7 3 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 11/12 /2020 7 | BLOCO E APARTAMENT O 703 | MARA FAGUNDES MACHADO | 33170 40106 5 85 | R\$ 207.218,0 9 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 28/12 /2020 3 | BLOCO E APARTAMENT O 501 | MARCOS ANTONIO LOPES PINHEIRO | 01486 82790 4 120 | R\$ 272.579,8 8 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 31/12 /2020 5 | BLOCO E APARTAMENT O 601 | MARCOS FERREIRA DOS SANTOS | 22647 76285 4 121 | R\$ 282.893,0 1 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/02 /2021 0 | BLOCO E APARTAMENT O 803 | MARILDA TOMAZ DA SILVA | 13485 06717 3 85 | R\$ 159.604,4 2 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 8 | BLOCO D APARTAMENT O 203 | MARINA FILIPIN | 38893 04791 6 84 | R\$ 172.394,6 0 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 5 | BLOCO E APARTAMENT O 606 | MARINA TREVISOL | 05280 74199 6 95 | R\$ 141.939,8 3 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 29/01 /2021 5 | BLOCO B APARTAMENT O 505 | MARLENE APARECIDA VICCARI IMPERATORI | 26906 22289 3 86 | R\$ 238.902,2 9 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 10/12 /2020 6 | BLOCO D APARTAMENT O 405 | MARTA ZITKOSKI | 59418 71015 5 84 | R\$ 215.129,2 7 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 20/01 /2021 3 | BLOCO E APARTAMENT O 702 | MARTA ZITKOSKI | 59418 71015 3 120 | R\$ 276.688,0 6 |

| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 9 | BLOCO C APARTAMENTO 301 | MICHEL HENRIQUE MARQUES | 03392 28695 6 | 121 | R\$ 242.534,2 |
|---|-----------|---|-------------------|-------------------------|-----------------------------------|---------------|-----|---------------|
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 8 | BLOCO D APARTAMENTO 503 | MICHELI PEARDASK DA SILVA | 05771 78695 6 | 87 | R\$ 170.370,0 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 8 | BLOCO D APARTAMENTO 305 | MYRIAM GLADYS GAY | 71666 38419 6 | 82 | R\$ 159.082,5 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 3 | BLOCO C APARTAMENTO 401 | OBERDAN DEBASTIANI | 72114 95901 6 | 84 | R\$ 255.620,1 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 22/02 /2021 1 | BLOCO B APARTAMENTO 805 | OSVALDO MARCELO CIRRINCIONE | 71689 79710 2 | 100 | R\$ 243.182,3 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 22/02 /2021 0 | BLOCO E APARTAMENTO 802 | OSVALDO MARCELO CIRRINCIONE | 71689 79710 2 | 120 | R\$ 304.837,9 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 3 | BLOCO C APARTAMENTO 805 | PAULO DILAMAR DE CASTRO DA SILVA | 88217 97309 6 | 79 | R\$ 183.429,5 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 9 | BLOCO C APARTAMENTO 701 | PAULO ROBERTO CRUZ FAXINA | 63198 09698 6 | 82 | R\$ 238.921,4 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 4 | BLOCO C APARTAMENTO 703 | PAULO ROBERTO CRUZ FAXINA | 63198 09698 6 | 82 | R\$ 162.001,9 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/02 /2021 5 | BLOCO B APARTAMENTO 301 | RAFAEL JOSE DE SOUZA | 03756 62197 3 | 121 | R\$ 212.210,0 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 4 | BLOCO C APARTAMENTO 406 | RAFAEL SALVADOR | 04420 58993 6 | 69 | R\$ 180.810,1 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 3 | BLOCO D APARTAMENTO 103 | ROBERT IDAMIR MAGGIONI DOS SANTOS | 03647 55890 6 | 82 | R\$ 138.939,7 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 8 | BLOCO C APARTAMENTO 804 | ROBERTA DIANA MENEGATTI | 00968 10408 8 | 83 | R\$ 160.208,5 |

| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 31/12 /2020 6 | BLOCO B APARTAMENTO O 302 | RODRIGO MARCIANO REBELLO | 01897 62691 4 121 | R\$ 243.120,0 1 R\$ |
|--|-----------|---|-------------------|------------------------------|--|-------------------|---------------------|
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 5 | BLOCO C APARTAMENTO O 803 | ROGERIO EBERHARDT | 14686 93700 6 83 | R\$ 182.293,0 3 R\$ |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 5 | BLOCO D APARTAMENTO O 106 | RONI MIRANDA VIEIRA | 03185 16594 6 121 | R\$ 163.877,4 7 R\$ |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 31/12 /2020 5 | BLOCO E APARTAMENTO O 602 | ROSA CRISTIANE ARAUJO DE MORAES LIMA | 50661 41812 4 121 | R\$ 291.390,7 0 R\$ |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 3 | BLOCO E APARTAMENTO O 402 | SANDRA TEREZINHA BIELINKI | 55925 72310 6 122 | R\$ 276.926,8 2 R\$ |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 4 | BLOCO D APARTAMENTO O 802 | THIAGO SANDRI RAMOS | 00770 10990 6 122 | R\$ 288.433,0 6 R\$ |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 4 | BLOCO E APARTAMENTO O 505 | TIAGO RAFAEL SOUZA | 07977 67169 6 67 | R\$ 177.919,0 7 R\$ |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 9 | BLOCO E APARTAMENTO O 202 | VALMOR ARISTIDES MACHADO | 08526 73191 6 84 | R\$ 221.706,4 9 R\$ |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 0 | BLOCO E APARTAMENTO O 105 | VALSONIR ISIDIO | 88672 86790 6 79 | R\$ 149.477,7 3 R\$ |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 0 | BLOCO C APARTAMENTO O 204 | VANESSA APARECIDA ALMEIDA | 05556 84261 6 69 | R\$ 154.269,4 9 R\$ |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 24/03 /2021 3 | BLOCO D APARTAMENTO O 705 | VITOR CHARLES ELERT | 01486 68690 1 38 | R\$ 241.421,2 5 R\$ |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 8 | BLOCO E APARTAMENTO O 401 | VOLMIR CARRARO | 40199 89400 6 69 | R\$ 191.961,2 7 R\$ |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 /2020 7 | BLOCO E APARTAMENTO O 405 | WALTER DA SILVEIRA SARMENTO | 69378 83579 6 67 | R\$ 175.634,5 8 R\$ |

| | | | | | | | | |
|--|-----------|---|-----------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------|------|--------------------|
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 204.948,8 /2020 0 | BLOCO E APARTAMENTO 705 | YOHANA GONCALVES SAMPAIO | 08480 85868 0 | 6 69 | R\$ 195.533,3 3 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 210.949,3 /2020 4 | BLOCO E APARTAMENTO 805 | YOHANA GONCALVES SAMPAIO | 08480 85868 0 | 6 69 | R\$ 201.506,8 4 |
| MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA | 190 28 | OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRANCINY BEATRIZ ABREU, PORTO BELO/SC | R\$ 01/11 224.929,0 /2020 7 | BLOCO E APARTAMENTO 101 | ZULEIDE ORBEN | 07755 99697 2 | 6 83 | R\$ 198.058,6 7 |
| | | | | | | | | R\$ 17.178,95 0,67 |

C) GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA

| Empreendimento | Matr ícula | RGI | Data da Vend a | Valor da Venda | Lote / Quadra / Bloco / Apto | Comprador | CPF / CNPJ | nº Par cel a Inic ial Ced ida | nº Par cel a Fin al Ced ida | Saldo Devedor |
|--|------------|--|----------------|----------------|------------------------------|---------------------------|-----------------|-------------------------------|-----------------------------|----------------|
| GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA | 31135 | ESTADO DE SANTA CATARINA REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE INDAIAL | 01/02/2021 | R\$ 198.000,1 | BLOCO A APARTAMENTO 206 | ANDREIA SOUZA DE OLIVEIRA | 0804795 0967 | 3 | 48 | R\$ 186.011,51 |
| GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA | 31135 | ESTADO DE SANTA CATARINA REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE INDAIAL | 01/01/2021 | R\$ 170.000,5 | BLOCO A APARTAMENTO 803 | AUGUSTO IVAN STUEWER | 1040190 4997 | 4 | 94 | R\$ 139.935,63 |
| GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA | 31135 | ESTADO DE SANTA CATARINA REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE INDAIAL | 04/01/2021 | R\$ 166.000,6 | BLOCO A APARTAMENTO 602 | JOELSON BAUXKUE | 0037397 3977 | 4 | 100 | R\$ 149.989,16 |
| GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA | 31135 | ESTADO DE SANTA CATARINA REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE INDAIAL | 01/02/2021 | R\$ 162.000,0 | BLOCO A APARTAMENTO 405 | LUANA LIERMANN | 0870511 7933 | 3 | 100 | R\$ 143.871,20 |
| GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA | 31135 | ESTADO DE SANTA CATARINA REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE INDAIAL | 31/01/2021 | R\$ 190.000,0 | BLOCO A APARTAMENTO 305 | SAM REALTY | 2501297 1000182 | 3 | 9 | R\$ 110.000,00 |
| | | | | | | | | | | R\$ 729.807,50 |
| TOTAL DIREITOS CREDITÓRIOS | | | | | | | | | | R\$ 27.512,72 |
| | | | | | | | | | | 7,89 |

ANEXO II
TERMO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

Número [] Ano 20[]:

- Na qualidade de fiduciante,

MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 05.289.609/0001-46, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Melchioretto");

MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Sala 06, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.298.161/0001-98, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("MS Perequê"); e

GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Sala 09, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.434.138/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Green Coast" e, quando em conjunto com MS Perequê e Melchioretto, doravante designadas "Fiduciante").

- Na qualidade de fiduciária,

BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A., companhia securitizadora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidencio Ramos, nº 195, 14º andar, sala 141, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.082.277/0001-95, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Fiduciária");

(Fiduciante e Fiduciária, adiante denominados em conjunto como "Partes" ou, individual e indistintamente, "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

- a) em 18 de junho de 2021, foi celebrado entre as Partes o "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária").
- b) nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, as Fiduciantes cederam fiduciariamente à Fiduciária os Direitos Creditórios constituídos e que viessem a ser constituídos após a integralização da Debênture,

mediante a formalização, assinatura e registro deste instrumento em Cartórios de Registro de Títulos e Documentos;

- c) as Fiduciantes formalizaram a venda de Unidades dos Empreendimentos Imobiliários (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária) por meio da celebração de novos Contratos Imobiliários, e deseja ceder fiduciariamente à Fiduciária os respectivos Direitos Creditórios, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária); e
- d) a Fiduciária deseja receber os Direitos Creditórios em garantia.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Cessão Fiduciária, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

I – DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS:

- 1.1. Diante das considerações acima expostas, serve o presente Termo de Cessão Fiduciária Número [•/20[•]] ("Termo de Cessão Fiduciária") para formalizar a cessão fiduciária e transferir a titularidade fiduciária sobre os Direitos Creditórios, que passarão a fazer parte integrante das Garantias (conforme definidas na Escritura).
- 1.2. As Fiduciantes comprometem-se a entregar 01 (uma) via de cada um dos respectivos Contratos Imobiliários à Fiduciária na data da assinatura deste Termo.
- 1.3. As Fiduciantes se obrigam, ainda, a realizarem, às suas expensas, o registro deste Termo de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes/domicílios das Partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de assinatura do presente instrumento, o que deverá ser comprovado em até 02 (dois) Dias Úteis dos registros.
- 1.4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Cessão Fiduciária que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo, as quais são neste ato integralmente ratificadas, obrigando-se as partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.
- 1.5. As Partes resolvem aplicar aos Direitos Creditórios os mesmos termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.
- 1.6. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente Termo terão o significado previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir nomeadas.

[] de [] de 20[].

MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S.A.

Fiduciante

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA.

Fiduciante

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA.

Fiduciante

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Fiduciária

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/ME

Nome:

RG:

CPF/ME

ANEXO AO TERMO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

Número [•] Ano [•]

DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

CONSOLIDAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

ANEXO III
MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

A **MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 05.289.609/0001-46, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, a **MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Sala 06, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.298.161/0001-98, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, e a **GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Sala 09, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.434.138/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Outorgantes"), constituem e nomeiam como sua bastante procuradora a **BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, companhia securitizadora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidencio Ramos, nº 195, 14º andar, sala 141, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.082.277/0001-95, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Outorgada"), em conformidade e nos estritos termos e condições estabelecidos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 18 de junho de 2021, entre as Outorgantes e a Outorgada ("Contrato de Cessão Fiduciária"), de forma irrevogável e irritável, conferindo-lhe poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários ou desejáveis em relação ao Contrato de Cessão Fiduciária, com o fim de preservar e executar os direitos da Outorgada, nos termos do referido instrumento, incluindo poderes:

- a)** para representar as Outorgantes "em causa própria", nos termos do artigo 685 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), objetivando a inclusão da descrição de novos Direitos Creditórios e/ou a modificação das características dos Contratos Imobiliários, por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, trimestralmente, com efeitos retroativos, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária;
- b)** para praticar todos os atos e celebrar todos os documentos, incluindo a assinatura e averbação dos Termos de Cessão Fiduciária e/ou de outros documentos exigidos nos termos da legislação vigente para o aperfeiçoamento ou manutenção da Cessão Fiduciária em garantia sobre os Direitos Creditórios, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária; e
- c)** com o fim de assegurar o cumprimento dos poderes conferidos no Contrato de Cessão Fiduciária, representar as Outorgantes perante quaisquer cartórios de Registros de Títulos e Documentos nos quais o Contrato de Cessão Fiduciária, qualquer aditamento ou Termo de Cessão Fiduciária deva ser registrado;

Termos iniciados em letra maiúscula usados, mas não definidos no presente instrumento terão os significados a eles atribuídos ou incorporados por referência no Contrato de Cessão Fiduciária.

Os poderes ora conferidos se somam aos poderes outorgados pelas Outorgantes à Outorgada, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ou qualquer outro documento, e não cancelam ou revogam nenhum desses poderes.

A Outorgada poderá, a seu exclusivo critério, substabelecer, no todo ou em parte, quaisquer dos poderes que lhe são conferidos por meio desta e Procuração, nas condições nas quais julgue apropriadas, inclusive para quaisquer terceiros cessionários dos Direitos Creditórios.

A Outorgada responderá pelos excessos de poderes comprovadamente praticados por si e/ou por seus prepostos, conforme determinado por sentença judicial transitada em julgado ou decisão arbitral definitiva, proferida por autoridade competente.

Esta procuração é outorgada em relação ao Contrato de Cessão Fiduciária e como meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, de acordo com o artigo 684 e 685 do Código Civil, e será irrevogável, válida e eficaz, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

Esta procuração reger-se-á por e será interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo, 18 de junho de 2021.

MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S.A.
Outorgante

MS PEREQUÊ HOME PARK EMPREENDIMENTOS LTDA.
Outorgante

GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA.
Outorgante

ANEXO IV
CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

| | |
|---|---|
| Emissão: | 1ª (primeira). |
| Valor Total da Emissão: | R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais). |
| Quantidade Total de Debêntures: | Será emitida 01 (uma) Debênture. |
| Valor Total de cada Série | R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) |
| Quantidade de Debêntures de cada Série | Será emitida 01 (uma) Debênture, que englobará as 04 (quatro) Series. |
| Valor Nominal Unitário: | R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais). |
| Série(s): | 01ª, 02ª, 03ª e 04ª Séries. |
| Prazo de Vencimento: | 2.557 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete) dias. |
| Data de Emissão: | 18 de junho de 2021. |
| Data de Aniversário: | todo dia 18 (dezoito). |
| Data de Vencimento: | 20 de junho de 2028. |
| Juros Remuneratórios e Atualização Monetária: | A Debênture ou seu saldo, conforme o caso, serão ajustadas monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acrescida dos juros remuneratórios equivalentes a 10% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (<u>“Remuneração”</u>). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o valor nominal unitário da Debênture desde a primeira data de integralização da Debênture, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula definida na escritura de Emissão de Debênture, e respeitado o Período de Carência. |

| | |
|------------------------------|--|
| Encargos Moratórios: | Qualquer obrigação, de Parte à Parte, cumprida de forma ou prazo diversos do quanto estabelecidos na Escritura ensejará o pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) por mês ou fração, enquanto perdurar a mora. |
| Classe: | A Debênture é simples, não conversível em ações da Melchiorretto. |
| Espécie: | A Debênture é da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, e não conferirá qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado, na Data de Emissão, nenhum dos ativos da Melchiorretto em particular para garantir à Fiduciária em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Melchiorretto decorrentes da Debênture. A Debênture não contará com garantia real imobiliária. |
| Forma: | A Debênture é escritural e nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados. |
| Comprovação Titularidade: | Para todos os fins de direito, a titularidade da Debênture será comprovada pela inscrição do titular da Debênture no Livro de Registro de Debêntures Nominativas. A Melchiorretto deverá, dentro do prazo estipulado nos documentos da operação de emissão dos CRI, apresentar à Fiduciária e ao agente fiduciário, cópia autenticada da página do Livro de Registro de Debêntures Nominativas que contenha a inscrição do seu nome como detentora da Debênture. |

ANEXO V
LISTA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

| Proprietário | Empreendimento | Matrícula | Cartório de Registro de Imóveis | Endereço Completo com CEP |
|--|-----------------------|------------------|---|---|
| Green Coast Residence Empreendimentos Ltda. | Green Coast Residence | 31.135 | Cartório de Registro de Imóveis de Indaial/SC | Rua Sergipe, SN, Bairro dos Estados, Indaial, SC CEP: 89086-790 |
| MS Perequê Home Park Empreendimentos Ltda. | MS Perequê Home Park | 19.028 | Cartório de Registro de Imóveis Franciny Beatriz Abreu | Avenida Jose Neoli Cruz, 604, Bairro Alto Perequê, Porto Belo, SC CEP: 89210-000 |
| Melchiorretto Sandri Engenharia S.A. | MS Spazio Vitta | 63.550 | Ofício de Registro de Imóveis de Rio do Sul/SC | Estrada Blumenau, SN, Bairro Bremer, Rio do Sul, CEP: 89161-000 |
| Melchiorretto Sandri Engenharia S.A. | MS Di Fiore | 28616 | Cartório de Registro de Imóveis de Indaial/SC | Rua Mal. Deodoro da Fonseca, SN, Bairro Warnow, |

| | | | | |
|--|---------------|-------|--|---|
| | | | | Indaial, SC CEP: 89080-670 |
| MS Avivah Residence Club Empreendimentos Ltda. | MS Avivah | 61074 | 2º Cartório de Registro de Imóveis de Blumenau | Rua Norberto Seara Heusi, SN, Bairro Escola Agrícola, Blumenau, SC CEP: 89037-800 |
| Melchioretto Sandri Engenharia S.A. | MS Acqua | 32357 | Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar | Rua Frei Canisio, SN, Bairro Coloninha, Gaspar, SC CEP: 89110-185 |
| Melchioretto Sandri Engenharia S.A. | MS Tropicalle | 25277 | Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas | Rua Manoel Furtoso, 255, Bairro Areias, Tijucas, SC CEP: 88200-000 |
| Melchioretto Sandri Engenharia S.A. | MS Pietra | 27469 | Cartório de Registro de Imóveis de Indaial/SC | Rua Werner Schlei, 127, Bairro Warnow, Indaial, SC CEP: 89080-755 |
| MS Live Residence Empreendimentos Ltda. | MS Live | 62500 | 2º Cartório de Registro de Imóveis de Blumenau | Rua São Manoel, SN, Bairro Vila |

| | | | | |
|---|----------------|-------|---|---|
| | | | | Nova, Blumenau, SC CEP: 89037-625 |
| Melchiorreto Sandri Engenharia S.A. | Hamburgo | 18922 | Ofício de Registro de Imóveis de Rio do Sul/SC | Estrada da Boa Esperança, SN, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul, SC CEP: 89163-443 |
| MS Smart Porto Belo Empreendimentos Ltda. | MS Smart | 32991 | Cartório de Registro de Imóveis de Porto Belo | Rua Pedro Guerreiro, SN, Bairro Vila Nova, Porto Belo, SC CEP: 88210-000 |
| Melchiorreto Sandri Engenharia S.A. | MS Garten Haus | 10204 | Cartório de Registro de Imóveis de Pomerode | Rua 15 de Novembro, SN, Bairro Texto Central, Pomerode, SC CEP: 89107-00 |
| MS Viva Cittá Empreendimentos Ltda. | MS Viva Citá | 33877 | Cartório de Registro de Imóveis de Indaial/SC | Rua Piauí, 292, Bairro Dos Estados, Indaial, SC CEP: 89130-000 |

| | | | | |
|--|--------------------------|--------|---|---|
| MS Lake Residence Empreendimentos Ltda. | MS Lake | 27717 | Cartório de Registro de Imóveis de Balneário Piçarras | Rua 2150, SN, Centro, Balneário Piçarras, SC CEP: 88380-000 |
| MS Botanical Park Empreendimentos Ltda. | MS Botancial | 56.915 | Cartório de Registro de Imóveis de Balneário Piçarras | Rodovia Paulo Stuart Wright, SN, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Penha, SC CEP: 88385-000 |
| MS Itajuba Empreendimentos Ltda. | MS Itajuba | 34809 | Cartório de Registro de Imóveis de Barra Velha | Avenida Itajuba, SN, Bairro Itajuba, Barra Velha, SC CEP: 88390-000 |
| Melchioretto Sandri Engenharia S.A. | MS Gran Felicitá | 7437 | Cartório de Registro de Imóveis de Navegantes | Rua Alberto Werner, SN, Bairro Gravatá, Navegantes SC CEP: 88372-596 |
| MS Vivendas do Atlântico Empreendimentos Ltda. | MS Vivendas do Atlântico | 20173 | Cartório de Registro de Imóveis de Balneário Piçarras | Rua Rosa Silvino, SN, Bairro Santo Antonio, Balneário |

| | | | | |
|-------------------------------------|--------------|-------|--|--|
| | | | | Piçarras, SC CEP: 88380-000 |
| Melchioretto Sandri Engenharia S.A. | MS One Ocean | 55739 | Cartório de Registro de Imóveis de Balneário Piçarras | Rua Ludgero Caetano Vieira, SN, Bairro Variante, Balneário Piçarras, SC CEP: 88380-000 |

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 54D89150E45E4D73807E6A5880BBD75D

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: 8. CRI Melchiorretto - Contrato de Cessão Fiduciária - iBS - 2021.07.01 (versão de ...)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 45

Assinaturas: 7

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 132

Lilian Rosa

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rua Fidencio Ramos 160

Cj 311

São Paulo, BR-SP 04551010

lilian.rosa@ibsdadv.com.br

Endereço IP: 179.99.151.196

Rastreamento de registros

Status: Original

01/07/2021 20:04:12

Portador: Lilian Rosa

Local: DocuSign

lilian.rosa@ibsdadv.com.br

Eventos do signatário

Alexandre Melchiorretto

alexandre@melchiorrettosandri.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Instituto Fenacon RFB G3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

cesar reginato ligeiro

cesar@basesecuritizadora.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Marcos Melchiorretto

marcos.melchiorretto@melchiorrettosandri.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Instituto Fenacon RFB G3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Rodrigo Cattini Lacerda

rcl@ibsdadv.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

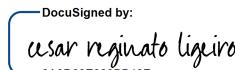
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Assinatura



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 177.37.95.185



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.155.133.38



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.37.95.185



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.68.205.194

Registro de hora e data

Enviado: 01/07/2021 20:12:21

Reenviado: 02/07/2021 13:46:51

Visualizado: 02/07/2021 14:46:46

Assinado: 02/07/2021 14:54:44

Enviado: 01/07/2021 20:12:22

Reenviado: 02/07/2021 13:46:51

Reenviado: 02/07/2021 17:18:35

Visualizado: 02/07/2021 18:36:54

Assinado: 02/07/2021 18:48:05

Enviado: 01/07/2021 20:12:22

Visualizado: 02/07/2021 09:39:49

Assinado: 02/07/2021 10:07:10

Enviado: 01/07/2021 20:12:22

Visualizado: 02/07/2021 12:54:19

Assinado: 02/07/2021 12:54:24

| Eventos do signatário | Assinatura | Registro de hora e data |
|--|--|---|
| Sofia Averlant Kalil sak@ibsadv.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | <p>DocuSigned by:  CB1AC08B36244CD...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.99.151.196</p> | Enviado: 01/07/2021 20:12:23 Visualizado: 01/07/2021 20:23:33 Assinado: 01/07/2021 20:23:44 |

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

| Eventos do signatário presencial | Assinatura | Registro de hora e data |
|-----------------------------------|------------------------|-------------------------|
| Eventos de entrega do editor | Status | Registro de hora e data |
| Evento de entrega do agente | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega certificados | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 01/07/2021 20:12:23 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 01/07/2021 20:23:33 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 01/07/2021 20:23:44 |
| Concluído | Segurança verificada | 02/07/2021 18:48:05 |
| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |